Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA Nº 61, de 17 de maio de 2023

Designa os servidores para composição da Comissão de Elaboração do Novo Regulamento da Casa Militar. O Cel QOPM Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76 da Lei Estadual nº 21.792/2023, e,

Considerando que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás deverão empreender as providências necessárias para a elaboração de minutas dos atos de alteração ou substituição dos respectivos regulamentos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, encaminhando-os para análise da Secretaria de Estado da Administração, conforme a previsão do parágrafo único do art. 119 da lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023; e

Considerando a necessidade de definir e/ou atualizar as competências e atribuições das unidades deste Órgão, em consonância com a definição do novo formato organizacional do Poder Executivo, como etapa imprescindível para a definitiva implantação da reforma administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para desenvolver os estudos necessários para a elaboração do Regulamento deste Órgão.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído será integrado pelos seguintes servidores, todos em efetivo exercício nesta Secretaria:

- I- Lívia Gonçalves Araújo Lopes Caldas Cap QOPM, Chefe de Gabinete;
- II- Rodolfo Teixeira Magalhães Cap QOPM, Chefe de Seção-SGI;
- III- Eliane Caiado de Castro Dragalzew 2º Ten R/R QOAPM, Auxiliar-SGI, e,
- IV- Camilla Amaral de Paula Caetano, Assessora Jurídica da SGI.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos deste Grupo de Trabalho fica a cargo do Superintendente/Diretor de Gestão Integrada (ou autoridade equivalente).

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o seguinte cronograma para consecução dos objetivos propostos nesta Portaria:

- I- concluir, até 22 de maio de 2023, a redação das competências e atribuições de todas as unidades componentes da estrutura organizacional deste Órgão em conformidade com o Modelo de Regulamento e respectivas orientações para sua elaboração, recebidos da Secretaria da Administração;
- II- participar das Reuniões de Consolidação final do Regulamento com a participação conjunta de todos os membros deste Grupo de Trabalho, com o apoio da Secretaria da Administração;
- III- realizar, até 25 de maio de 2023, os ajustes ou adaptações necessárias após a conferência pela Superintendente de Gestão Integrada;

IV- encaminhar, até 30 de maio de 2023, a versão final da Minuta de Decreto do Regulamento, no processo do SEI recebido da SEAD.

 $\,$ Art. 4^{o} Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Militar, em Goiânia, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 384276

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 66, de 30 de maio de 2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso

das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com o inciso III do art. 76 da Lei nº 21.792/2023, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores, e com fundamento n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2020, a Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores e o Decreto Estadual n° 9.572 de 05 de dezembro de 2019 e o disposto nos processo SEI n.º 202100012000499, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com finalidade de apurar irregularidades disciplinares praticadas por servidores no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, constituída pelos seguintes servidores:

I - Erick Pires de Souza, CPF/ME: ***.601.961-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, como Presidente;

II - Héberte Rodrigues Gonçalves, CPF/ME: ***.850.091-**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, como membro; e

III - Monacir José de Moura, CPF/ME: ***,728.081-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, como membro.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar apurar a materialidade e a autoria de eventuais irregularidades cometidas por servidores desta Vice-Governadoria.

Art. 3º No exercício de suas atribuições a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderá requisitar e ter amplo acesso a toda documentação e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, promover a oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, bem como praticar todos os atos necessários à instrução do processo administrativo disciplinar sob seu patrocínio, devendo contar com a colaboração irrestrita de todos os servidores da Vice-Governadoria com vistas à fiel consecução de seus trabalhos.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 64/2023 - VICEGOV. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL VILELA

Protocolo 384741

PORTARIA Nº 67, de 30 de maio de 2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com o inciso III do art. 76 da Lei nº 21.792/2023, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores, e com fundamento na Lei Estadual n.º 20.756 de 28 de janeiro de 2020, a Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores e o Decreto Estadual n° 9.572 de 05 de dezembro de 2019 e o disposto nos processo SEI n.º 202100012000024, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, constituída pelos seguintes servidores:

I - Kid Freire, CPF/ME: ***.439.921-**, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, como Presidente;

II - Marta Barbosa Rodrigues, CPF/ME: ***.953.361-**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, como membro; e

III - Ana Luiza Munhoz Moreira, CPF/ME: ***.305.786-**, ocupante do cargo de Assessor A5, como membro.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Sindicância apurar a materialidade e a autoria de eventuais irregularidades cometidas por servidores desta Vice-Governadoria.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão Permanente de Sindicância poderá requisitar e ter amplo acesso a toda documentação e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, promover a oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, bem como praticar todos os atos necessários à instrução do processo administrativo disciplinar sob seu patrocínio, devendo contar com a colaboração irrestrita de todos os servidores da Vice-Governadoria com vistas à fiel consecução de seus trabalhos.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 64/2023 - VICEGOV. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL VILELA

Protocolo 384743